

Tribunal de Justiça da Bahia

Termo de Rescisão nº 24/22 – R

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 10/2021-TCU, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E O MUNICÍPIO DE SANTA LUZ, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, Desembargador **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, doravante denominado **CEDENTE**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZ**, inscrito sob o CNPJ/MF nº 13.807.807/0001-19, com sede na Avenida Getúlio Vargas – Centro administrativo, CEP: 48.880-000- Santaluz-Ba, representado por seu prefeito **ARÍSMARIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o constante no, PA nº TJ/ADM-2021/20026, vem considerar **RESCINDIDO**, a partir do dia 11 de janeiro de 2022, o Termo de Cessão de Uso de imóvel nº 10/2021-TCU, de acordo com as disposições constantes na Lei Estadual nº 9433/05 e Lei Federal nº 8.666/93, devendo o presente instrumento ser publicado no Diário do Poder Judiciário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Cedente e Cessionário de comum acordo, dão por rescindido o Termo de Cessão de Uso de imóvel nº 10/2021-TCU, a partir de 11 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Cedente declara que recebeu o imóvel cedido, em boas condições de conservação, livre e desembaraçado de pessoas e bens.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por este instrumento as partes se dão mútua, plena e irrevogável quitação, para mais nada requerer ou reclamar, seja a que título for, em Juízo ou fora dele.

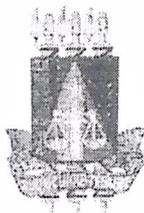
Termo de Rescisão nº 24/22 - R



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: **CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.**
Documento Nº: 1017118.23608269-6228 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJADM202120026V01



Tribunal de Justiça da Bahia

E, por estarem em perfeito acordo, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Salvador, em 14 de MARÇO de 2022.

CEDENTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO
PRESIDENTE

CESSIONÁRIO:

MUNICÍPIO DE SANTALUZ
ARÍSMARIO BARBOSA JÚNIO
PREFEITO

TESTEMUNHAS :

- 1- Jussandra de Oliveira Alves
- 2- Nara Santa Nascimento dos Reis

Termo de Rescisão nº 24/22 - R



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento Nº: 1017118.23608269-6228 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

